



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR N°. 049, DE AGOSTO DE 2021**

*Altera a Lei Complementar n°. 045, de 11 de junho de 2021, para adequar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE à Resolução n°. 006, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera a [Lei Complementar Municipal n°. 045, 11 de junho de 2021](#), para adequar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE à [Resolução n°. 006, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE](#).

**Art. 2º** Fica suprimido o inciso II do art. 6º da [Lei Complementar Municipal n°. 045, de 2021](#).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 27 de agosto de 2021.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó